

Art. 2º - DEFINIÇÃO DAS REQUISITOS PARA A NOVA REDAÇÃO DO ITEM 5



Os pesquisadores aposentados do CBPF da categoria A, que desejarem manter suas atividades, deverão submeter, em um período de três meses de sua aposentadoria, um programa de pesquisa com vigência de dois anos, à coordenação anfitriã. No caso de cessar as atividades, o programa de pesquisa deve ser apresentado ao COCI no momento de sua aposentadoria, estando dispensado(a) de apresentação de projeto, sendo válida aquela referente à bolsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

No caso de necessidade de submissão de programa de pesquisa, esse deverá ser avaliado por dois conselheiros do COCI, sendo o primeiro a partir de lista pré-estabelecida encaminhada pela Coordenação. A avaliação deverá ser referendada pelo COCI. O prazo de dois anos, deverá ser apresentado relatório anual de atividades de desenvolvimento de pesquisa.

PORTARIA Nº 45 , de 18 de Novembro de 2014

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

ART. 1º - OBJETIVO

Designar Comissão para **elaborar** regulamento de Código de Boas Práticas Científicas, com a finalidade de tratar da questão da integridade ética na pesquisa científica do CBPF, estabelecendo critérios de orientação de conduta nas atividades científicas **desenvolvidas** na instituição. A criação do regulamento foi discutida e aprovada na reunião do Comitê Assessor-COCI do dia 30 de outubro de 2014.

ART. 2º - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Marcio Portes de Albuquerque - Presidente

Arthur Kos Antunes Maciel

Nelson Pinto Neto

ART. 3º - PRAZO

A Comissão tem o prazo de 90 dias, a contar da assinatura da presente portaria para apresentar o regulamento que será encaminhado para apreciação do COCI e aprovação do CTC.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Lázaro Freire Jr.